



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0012.5/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a APEX – Associação de Pais dos Escoteiros de Xanxerê.”

Autor: Deputado Jessé Lopes

Relator: Deputado Altair Silva

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0012.5/2022, de autoria do Deputado Jessé Lopes, que, de acordo com sua ementa, pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a APEX – Associação de Pais dos Escoteiros de Xanxerê.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 10 de fevereiro de 2022 e, na sequência, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), na qual a matéria foi aprovada, por unanimidade, em 15 de março de 2022.

Por fim, a proposição aportou nesta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em que, por redistribuição, fui designado à relatoria, na forma regimental (art. 130, VI, do Rialesc).

É o relatório.

II – VOTO



Da análise da matéria, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com as disposições contidas no art. 78, II¹, no art. 144, III², e 209, III³, combinados com os artigos 146, I⁴, 149, *caput* e parágrafo único⁵, todos do Regimento Interno desta Casa, constato que a proposta em apreciação é pertinente e converge ao interesse público, visto que a entidade mantém e estimula as boas relações entre os associados, proporcionando à coletividade benefícios e vantagens de natureza social, educativa, cultural, assistencial, desportivas entre outros, merecendo, pois, prosperar neste Parlamento.

Ante o exposto, considerando o interesse público da proposta, voto, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0012.5/2022.

Sala das Comissões,

Deputado Altair Silva
Relator

¹ Art. 78. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

[...]

II – sistema esportivo estadual, sua organização, política e plano estadual de educação física e esportiva;

² Art. 144. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo:

[...]

III – às demais Comissões a que estiver afeta a matéria, o exame do interesse público.

³ Art. 209. A distribuição de matéria às Comissões será feita por despacho do 1º Secretário, observadas as seguintes normas:

[...]

III – por último, às Comissões a que estiver afeto o assunto, até o máximo de três, respeitado o campo temático ou a área de atividade, para exame do interesse público.

⁴ Art. 146. No desenvolvimento de seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:

I – cada Comissão deverá se pronunciar exclusivamente sobre a matéria de sua competência prevista neste Regimento;

⁵ Art. 149. Parecer é o pronunciamento de Comissão sobre matéria sujeita à sua apreciação.

Parágrafo único. A Comissão que tiver de apresentar parecer sobre proposições, mensagens e demais assuntos submetidos à sua apreciação se cingirá à matéria de sua exclusiva competência, quer se trate de proposição principal, acessória ou de matéria ainda não formulada em proposição.